

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 24/2026

*“Dispõe sobre concessão de benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais”.*

A superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES**, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo art. 24 da Lei Municipal Nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei Complementar Nº 100/2015, Lei nº 713/2017 e 128/2018, resolve:

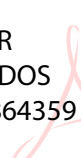
Art. 1º - De acordo com o **Art. 40, § 1º, inc. III, alínea “a” da CF/88**, com redação dada pela **EC 41/2003**, **Art. 37 da Lei Municipal 36/2005** e o **§ 10º do Art. 4º da Emenda Constitucional 103/2019**, fica concedido o benefício de **aposentadoria voluntária por tempo de contribuição** com proventos integrais, calculados pela média aritmética simples das maiores remunerações, devendo os proventos serem reajustados na forma do § 8º do art. 40 da constituição, a servidora **Sheilla Costa de Carvalho Viana**, matrícula nº **2806**, ocupante do cargo de **Odontóloga**, na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 06 de outubro de 2026

**Núbia da Rocha Farache Pisarro**  
Superintendente IPRES

### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

|                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Rita de Cassia das Graças Santos</b><br>Prefeita Municipal<br>Criado pela lei Municipal<br>Nº 651 de dezembro de 2014.<br><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a> | <b>Distribuição:</b> Protocolo Geral<br><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua<br>Eduardo Cozac, 315– Centro /MG.<br>CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007<br><b>Assinatura Digital:</b> Ademir Alves dos<br>Reis | <b>ADEMIR<br/>ALVES DOS<br/>REIS:0864359<br/>0630</b><br><br>Assinado de forma<br>digital por ADEMIR<br>ALVES DOS<br>REIS:08643590630<br>Dados: 2026.10.06<br>16:48:56 -03'00' |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**Prefeitura Municipal de Sarzedo** – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação da **RETIFICAÇÃO** do 15º termo aditivo de prazo e valor referente ao Contrato nº 27/2014 que entre si celebram o município de Sarzedo e Wânia Cardoso Brandão, cujo objeto é: “Locação de imóvel situado na Rua João Pinheiro, nº 57, Vila Satélite-Sarzedo/MG, para funcionamento do Setor de Trânsito em atendimento à Secretaria de Segurança e Defesa Social”. **ONDE SE LÊ:** “ficando reajustado com base nos índices do IGP-M/FGV acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 2,18% passando ao valor mensal de R\$ 2.172,62 (dois mil cento e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 26.071,44 (vinte e seis mil setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anuais. **LEIA-SE:** “O valor mensal do aluguel é de R\$ 2.126,27 (dois mil cento e vinte seis reais e vinte sete centavos) ficando neste ato reajustado com base nos índices do INPC- FGV acumulados nos últimos 12 (doze) meses em 3,98% passando ao valor mensal de R\$ 2.210,90 (dois mil duzentos e dez reais e noventa centavos), totalizando R\$ 26.530,80 (vinte e seis mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) anuais”. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original não modificadas pelo presente instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024** – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 92/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 13/2024, do CODANORTE. **Objeto:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores zero quilômetro, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE”, conforme especificações e especificações constantes nos Anexos do edital supra. **Detentora da ata:** RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Recursos da Resolução SES/MG nº 9432/2024. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sarzedo/MG, 06 de outubro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 807/2026** – O Município de Sarzedo, torna público seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 807/2026 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2026, do ICISMEP. **Objeto:** “Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, notebooks, workstations, monitores, periféricos e acessórios de ergonomia para postos de trabalho”, conforme especificações e especificações constantes nos Anexos do edital supra. **Detentora da ata:** CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Recursos da Resolução SES/MG nº 9477/2024 e RECURSOS GUIADOS PELO COMITE GESTOR DMC - ACORDO JUDICIAL ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028. Esta contratação visa atender a Secretaria Municipal de Saúde. Sarzedo/MG, 06 de outubro de 2026.

**PORTARIA Nº 280/2026.**

***“INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SARZEDO E ESTABELECE SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO:**

- I -** O disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 205, 206 e 211;
- II -** A Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III -** O disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- IV -** O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- V -** O disposto na Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, no âmbito do Ministério da Educação, bem como a necessidade de assegurar a equidade socioeducativa por meio da ampliação progressiva da jornada escolar e da formação do estudante em todas as suas dimensões, em consonância com as diretrizes da Educação Integral e do Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal;
- VI -** O Decreto Municipal nº 1.913, de 20 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Sarzedo/MG; e
- VII -** A necessidade de fortalecer a gestão da Política Municipal de Alfabetização, garantindo o direito de todas as crianças à alfabetização na idade adequada.

**RESOLVE:**

**Art. 2º** Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, integrada por servidores ocupantes de cargos e funções pertencentes ao quadro de pessoal da referida, lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de ampliar a capacidade institucional para o planejamento, a respectiva elaboração, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações.

**Art. 2º** A Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será organizada em (02) dois níveis de atuação, sendo eles:

**I - Administração Central da Secretaria Municipal de Educação**, responsável pela gestão, coordenação, planejamento e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, composta pelos seguintes profissionais:

- a) Secretária Municipal de Educação;
- b) Coordenadores Pedagógicos;
- c) Coordenador de Inclusão;
- d) Técnicos Pedagógicos;
- e) Servidores de apoio administrativo.

**II - Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**, responsáveis pela execução das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização, compostas pelos seguintes profissionais:

- a) Diretores Escolares;
- b) Especialistas em Educação;
- c) Professores Alfabetizadores;
- d) Professores do Atendimento Educacional Especializado – AEE.

**Parágrafo único.** Os cargos e as funções relacionados neste artigo serão desempenhados exclusivamente por servidores e profissionais que já integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, não implicando a criação de novos cargos, funções ou vínculos funcionais.

**Art. 3º** Compete à Estrutura Administrativa e Pedagógica:

- I -** Planejar, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;



**II -** Promover ações de formação continuada para professores e gestores escolares;

**III -** Acompanhar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;

**IV -** Monitorar os resultados das avaliações internas e externas;

**V -** Orientar pedagogicamente as unidades escolares;

**VI -** Acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Municipais;

**VII -** Elaborar relatórios técnicos, pareceres e documentos de monitoramento;

**VIII -** Articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, os gestores escolares e os demais profissionais da educação;

**IX -** Propor estratégias para a melhoria da aprendizagem e a garantia do direito à alfabetização;  
e

**X -** Acompanhar programas federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização.

**Art. 4º** O regime de trabalho dos profissionais observará a legislação municipal vigente, conforme o disposto a seguir:

**I -** Coordenadores Pedagógicos, Coordenador de Inclusão e Técnicos Pedagógicos: jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

**II -** Servidores de apoio administrativo: atuação conforme a jornada prevista para o respectivo cargo, prestando suporte administrativo às ações da Política; e

**III -** Diretores, Especialistas em Educação, Professores Alfabetizadores e Professores do AEE: atuação conforme a carga horária dos respectivos cargos, desenvolvendo as ações de alfabetização no âmbito das unidades escolares.



**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comitê, grupos de trabalho, comissões e equipes técnicas para apoiar a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização, observada a legislação municipal vigente.

**Parágrafo único.** A participação no comitê, nos grupos de trabalho, nas comissões e nas equipes técnicas de que trata este artigo não será remunerada e não ensejará o pagamento de gratificação, adicional ou qualquer outra forma de remuneração específica, sendo exercida sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos ou funções.

**Art. 6º** A composição nominal da equipe poderá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Educação, mediante ato próprio.

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de setembro de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 281/2026**

***“INSTITUI O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARZEDO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO:**

**I)** O disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente quanto ao direito à educação;

**II)** O disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**III)** A Base Nacional Comum Curricular – BNCC, como documento normativo orientador das competências e habilidades essenciais da Educação Básica;

**IV)** A Lei Municipal nº 404, de 30 de março de 2009, que dispõe sobre a estruturação do Ensino Fundamental no Município de Sarzedo;

**V)** A Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

**VI)** O Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Estadual nº 48.939, de 1º de dezembro de 2024, que institui o Pacto Mineiro pela Alfabetização;

**VII)** A Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a necessidade de assegurar a equidade socioeducativa;

**VIII)** O Decreto Municipal nº 1.913/2026, de 20 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Sarzedo/MG;



**IX)** A necessidade de estabelecer mecanismo permanente de governança, articulação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, de caráter consultivo, propositivo, articulador, orientador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Sarzedo/MG.

**Art. 2º** O Comitê tem por finalidade apoiar a implementação, a articulação, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização instituída pelo Decreto Municipal nº 1.913/2026, assegurando a integração entre as ações pedagógicas, administrativas e de gestão educacional da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização:

**I -** Acompanhar a implementação e a atualização das ações e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

**II -** Promover a articulação entre a Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola, a Etapa de Alfabetização e a Etapa de Ortografização;

**III -** Acompanhar o desenvolvimento das ações relativas à alfabetização em Língua Portuguesa, à alfabetização matemática e à alfabetização científica, em consonância com a BNCC;

**IV -** Monitorar indicadores educacionais, resultados de avaliações internas e externas e evidências de aprendizagem;

**V -** Propor estratégias para assegurar os direitos de aprendizagem, a equidade, a inclusão e a continuidade pedagógica entre as etapas e anos escolares;

**VI -** Acompanhar as ações de formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais da educação;

**VII -** Acompanhar a execução de planos de ação, programas e projetos relacionados à Política Municipal de Alfabetização e à educação integral;

**VIII -** Fomentar a articulação com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino e demais parceiros cuja atuação contribua para os objetivos da Política;

**IX -** Recomendações técnicas e propor medidas para subsidiar as decisões da Secretaria Municipal de Educação;

**X -** Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, com registro de avanços, desafios e encaminhamentos; e

**XI -** Acompanhar o cumprimento das metas e estratégias previstas nos instrumentos de planejamento educacional do Município.

**Art. 4º** O Comitê será composto por representantes dos seguintes segmentos:

**I -** Secretaria Municipal de Educação;

**II -** Coordenação/articulação municipal da Política de Alfabetização;

**III -** Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

**IV -** Coordenadores pedagógicos;

**V -** Professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

**VI -** Representante da Educação Especial;

**VII -** Representante da Educação Integral ou do Programa Escola em Tempo Integral; e

**VIII -** Outros profissionais ou instituições convidadas, sempre que a pauta justificar sua participação.



**Parágrafo único.** Cada segmento será representado por 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, que o substituirá em suas ausências, impedimentos ou vacância, sem necessidade de nova designação para cada ausência isolada.

**Art. 5º** Os membros titulares e suplentes do Comitê serão designados por ato da Prefeita (o) Municipal.

**Art. 6º** O Comitê será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por servidor(a) por ela designado(a).

**Art. 7º** O Comitê reunir-se-á:

**I -** Ordinariamente, no mínimo, (01) uma vez a cada trimestre;

**II -** Extraordinariamente, sempre que convocado por sua Coordenação ou mediante solicitação da maioria de seus membros.

**Art. 8º** As reuniões serão registradas em ata, contendo os assuntos discutidos, as manifestações, as deliberações e os encaminhamentos.

**Art. 9º** A participação dos membros no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 10.** A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 11.** Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.913/2026 e da legislação aplicável.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 30 de setembro de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 282/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE Nº  
62/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I) A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II) A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo mencionados respectivamente como gestor e fiscal do Contrato de nº **62/2026**, cujo objeto refere-se a: “Contrato emergencial a continuidade temporária da solução web de Gestão Pública Municipal atualmente implantada, mediante licenciamento de uso de software, suporte técnico, manutenção e demais serviços correlatos descritos no Termo de Referência, de modo a assegurar a continuidade dos serviços administrativos durante o período necessário à conclusão do procedimento licitatório em andamento e à efetiva transição para a nova solução”, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedora a empresa, ASI - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, sendo:

**A) GESTOR DO CONTRATO:** Helton Henrique Araujo Amaral, Matrícula 10020.

**B) FISCAL DO CONTRATO:** Ademir Alves dos Reis, matrícula 4580.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de setembro de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 283/2026**

**“AUTORIZA A SERVIDORA ALINE JULIANA SILVA A RETORNAR AO EXERCÍCIO DE SEU CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO:**

- I.** O pedido da servidora que ensejou a licença para tratar de interesses particulares, conforme Portaria nº 196/2026, retificada pela Portaria nº 205/2026;
- II.** O pedido da servidora através do Processo Administrativo nº 2313/2026, para retornar ao exercício do cargo, interrompendo o gozo da licença nos termos do art. 123 da LC nº 05/97;
- III.** O Parecer Jurídico nº 1581/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Autorizar a servidora **Sra. ALINE JULIANA SILVA**, matriculada sob o registro funcional nº 9968, a retornar ao exercício do cargo efetivo a partir de 01/10/2026.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 30 de setembro de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 285/2026**

***“NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DE Nº  
60/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO**, no uso de suas atribuições, contidas no disposto na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO:**

- I** - A solicitação formulada pelo Setor de Compras/Licitação;
- II** - A previsão contida na Lei de Licitações nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, testes operacionais, documentação técnica, treinamento e garantia de solução integrada de infraestrutura de Tecnologia da Informação destinada à implantação da infraestrutura tecnológica da UPA/HOSPITAL 272 JOIAS. Referente recursos guiados pelo Comitê Gestor DMC - Acordo Judicial ACP Nº 0010261-67.2019.5.03.0028, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/2021, tendo como fornecedora a empresa, Inframinas Inovação LTDA, sendo:

**A) GESTOR DO CONTRATO:** Ademir Alves dos Reis, matrícula 4580.

**B) FISCAL DO CONTRATO:** Helton Henrique Araujo Amaral, Matrícula 10020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de outubro de 2026.

**Rita de Cássia das Graças Santos**  
**Prefeita Municipal**



PORTARIA Nº 69, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

*Nomeia os integrantes da Comissão Especial para análise do Projeto de Resolução nº 16/2026.*

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso legal de suas atribuições, notadamente do que dispõe o artigo 113, inciso I, alínea "c", do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão Especial para analisar e emitir parecer sobre o **Projeto de Resolução nº 16/2026**, de autoria da Vereadora Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, que concede Diploma de Honra ao Mérito Desportivo Aos senhores Diego Paulo e Douglas Gustavo e dá outras providências, ficando a referida Comissão composta pelos seguintes membros:

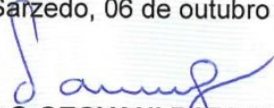
- I. Vereador José Estevam Lourenço Neto;
- II. Vereador Rafael Souza Parreira das Chagas;
- III. Vereador Vitor Elidio Vespasiano Silva;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 06 de outubro de 2026.



**PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo Biênio 2025/2026